

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Diretoria de Pesquisa - DIPE

Divisões de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

EDITAL Nº 036/2026 - PRPPG/Unespar

**INDICAÇÃO DE ESTUDANTES E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PIBIC-EM CNPq/Unespar
– IC-EM DA UNESPAR 2026-2027**

(Alterado pelo edital 039/2026– PRPPG/Unespar)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa (DIPE), considerando:

a Resolução nº. 079/2022 - CEPE/Unespar, que regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar;
a Portaria nº. 2539/2025 – Programas Institucionais Iniciação Científica e tecnológica do CNPq e atos posteriores;
o Ato da Diretoria Executiva n. 039/2024 - Fundação Araucária do Paraná (FAP); os Editais 006/2026, 011/2026, 018/2026, 021/2026 e 029/2026 - PRPPG/Unespar;
a conferência e as informações prestadas pelos Comitês Assessores de *campus* (CACs) da Unespar, com base na avaliação das Propostas de Pesquisa e na pontuação do Currículo Lattes docente;
a deliberação do Comitê Assessor Local de IC & ITI (CALIC) da Unespar, registrada na Ata n. 010/2026 - CALIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o resultado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) para o período 2026-2027, conforme disposto no Edital 029/2026 - PRPPG, considerando as seguintes situações:

§ 1º. Exclusão por solicitação de cancelamento da proposta de pesquisa conforme segue:

a) Campo Mourão: IDs 784, 571, 639 (26.276.920-8)

§ 2º. Exclusão por descumprimento do Art. 5º. Item III do Edital 006/2026:

a) União da Vitória: IDs 1097 e 938

§ 3º. Ausência de Indicação de estudante para a proposta de pesquisa conforme segue:

a) Curitiba II: ID 1101 e 820

§ 4º. *Solicitação de substituição de aluno indicado na proposta de pesquisa conforme segue:*

a) Campo Mourão: IDs 972 e 976.

Art. 2º. Tornar público o quantitativo de bolsas, o critério de distribuição por *campus* e grande área do conhecimento e os documentos a serem enviados à implantação das bolsas:

§ 1º. Quantitativo de bolsas:

I. Número de bolsas de CNPq: 10 bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por 12 meses, atribuídas às maiores notas de avaliação de proposta em cada grande área.

II. Número de bolsas Unespar: 18 bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por 12 meses.

§ 2º. Distribuição de bolsas:

I. Seguiu os critérios estabelecidos pelo Art. 17 do Edital 006/2026 PRPPG/Unespar e deliberação CALIC.

§ 3º. De acordo com o disposto no Art. 3º deste Edital, o docente deve enviar a seguinte documentação, via sistema da IC (<https://ic.unespar.edu.br/>), **entre os dias 27 de julho e 03 de agosto de 2026.**

I. Para todos os projetos (com bolsa ou voluntário):

- Documentos pessoais do estudante. Único PDF compilado incluindo RG, CPF e comprovante de residência;
- Autorização do responsável legal (para estudantes IC-EM com idade inferior a 18 anos), conforme modelo disponível no Anexo I.
- Termo de compromisso (versão bolsista ou voluntário, a depender da proposta), conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III, respectivamente;
- Histórico escolar do último ano;
- Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- Termo de adesão a serviço voluntário para coorientadores externos (apenas para projetos IC-EM que possuem coorientadores externos à Unespar), conforme modelo disponível no Anexo IV.

II. Apenas para projetos contemplados com bolsa, independente da agência de fomento:

- Todos os documentos listados no item I. acima, e;
- Informações da conta corrente do estudante (número de agência e de conta) a serem inseridos no sistema IC & ITI.

III. Os estudantes cujos nomes estão destacados com ** na tabela deverão apresentar link do lattes ativo e atualizado no ano de 2026 até o dia 03/08/2026 como condição para poderem desenvolver suas pesquisas e terem suas bolsas atribuídas.

IV. O não atendimento das solicitações e prazos dispostos neste artigo implica na desistência do orientador e do estudante à bolsa atribuída e/ou ao desenvolvimento da pesquisa.

V. Os projetos de pesquisa, solicitantes de bolsa, que não foram contemplados segundo o critério de distribuição, ficam na condição de suplentes e poderão ser desenvolvidos na modalidade voluntária. Caso o docente orientador não tenha interesse em desenvolver o projeto de pesquisa na modalidade voluntária, deverá comunicar o cancelamento da proposta de pesquisa em até 60 (sessenta) dias após o início da vigência dos Programas.

§ 4º. Para a devida implantação das bolsas, o estudante de pesquisa contemplada com bolsa do CNPq, deverá assinar o Termo de Aceite, assim que for solicitado, pela agência de fomento através do e-mail cadastrado pelo bolsista no currículo Lattes. O bolsista deverá clicar no endereço enviado por e-mail e indicar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil). Após informar os dados deverá clicar em enviar o aceite para o CNPq. O não atendimento da solicitação dentro do prazo estipulado pelo CNPq implica na desistência do orientador e do estudante à bolsa atribuída.

Art. 3º Tornar pública a classificação das propostas de pesquisas do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM) – PIC-EM/PIBIC-EM 2026-2027, com os respectivos estudantes selecionados e indicados pelos docentes e a distribuição de bolsas às

pesquisas contempladas e suplentes, conforme a distribuição por *campus* e grande área de conhecimento.

§ 1º. Propostas de docentes efetivos à IC-EM – PIBIC-EM e PIC-EM:

Campus Apucarana - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)					
ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
743	Luiz Otavio Rodrigues Mendes	Ciências Humanas	Mariane Beatriz Alves	1º	CNPq
744	Luiz Otavio Rodrigues Mendes	Ciências Humanas	Kaio Wauters	2º	Suplente
634	Maria Inez Barboza Marques Coor. Thaís Gaspar Mendes da Silva	Ciências Sociais Aplicadas	Emanuely Vitória Ferreira de Moraes	1º	CNPq

Campus Campo Mourão - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)					
ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
884	Luciano Ferreira Coor. Talita Secorun dos Santos	Ciências Exatas e da Terra	Rafael Tuma Soares	1º	CNPq
630	Marcos Clair Bovo	Ciências Humanas	Kawan da Silva de Brito	1º	CNPq
631	Marcos Clair Bovo	Ciências Humanas	Pedro Antônio da Conceição	2º	Unespar
904	Cláudia.Chies	Ciências Humanas	Kaua Wendrio Gomes da Silva	3º	Unespar
1116	Larissa Roquejani Donato	Ciências Humanas	Ana Julia Alexandre	4º	Unespar
998	Ana Paula Azevedo da Rocha	Ciências Humanas	Luiz Gabriel Araujo	5º	Unespar
1000	Ana Paula Azevedo da Rocha	Ciências Humanas	Vinicius Fernando Damas	6º	Unespar
572	Rafael Freire de Paula	Ciências Humanas	Cecilia Caramanico Firmino	8º	Suplente
972	Adalberto Dias de Souza Coor. Sérgio Luiz Maybuk	Ciências Sociais Aplicadas	Theodoro Luiz Francisco Curci Vicente** Sarah Letícia Dal Santos	1º	CNPq
976	Adalberto Dias de Souza Coor. Sérgio Luiz Maybuk	Ciências Sociais Aplicadas	Caio Cozar Maciel Batista Gabriel Filipe Ferreira Santos	2º	Suplente

Campus Curitiba II - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)					
ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
1092	Gislaine Cristina Vagetti Coor. Fabiane Helene Valmore	Linguística, Letras e Artes	Elisama Fernanda Valentim Silva	1º	CNPq

Campus Paranaguá - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)					
ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
718	Pablo Damian Borges Guilherme	Ciências Biológicas	Luisa Ayumi Iwashita	1º	CNPq

735	Pablo Damian Borges Guilherme	Ciências Biológicas	Adrielle Batista dos Santos	2º	Unespar
925	Cassiana Baptista Metri	Ciências Biológicas	Esther Valentina da Veiga de Vasconcellos Gernet	3º	Unespar
945	Cassiana Baptista Metri	Ciências Biológicas	Cecília Nazario Lautert	4º	Unespar
1016	Tânia Zaleski Coor. Josiane Aparecida Gomes Figueiredo	Ciências Biológicas	Lara Marcelino de Lima	5º	Unespar
1019	Tânia Zaleski Coor. Tamires Tolomeotti Pereira	Ciências Biológicas	Manuela Biscaia Lopes	6º	Suplente
807	Josiane Figueiredo Coor. Karoline Bonardo Farias	Ciências Humanas	Laura de Souza Chaves	1º	Unespar
808	Josiane Figueiredo Coor. Michele Cristina Nethe	Ciências Humanas	Hyago Capistrano de Araujo	2º	Unespar
610	Marlina Oliveira	Ciências Humanas	Agatta Costa Macedo	3º	Unespar
611	Marlina Oliveira	Ciências Humanas	Rebeca Mariãh de Souza	4º	Unespar
727	João Guilherme de Souza Corrêa	Ciências Humanas	Denis da Silva Souza Júnior	5º	Suplente
819	Tamires Tolomeotti Pereira Coor. Tânia Zaleski	Ciências Humanas	Jyan Lucas Fernandes da Silva Santos	6º	Suplente
1076	Mônica Herek	Ciências Sociais Aplicada	Stella Ferrarini	1º	Unespar
989	Mônica Herek	Ciências Sociais Aplicada	Melissa Gomes Pinheiro	2º	Suplente
764	Fernando Henrique Lermen Coor. Valderice Herth Junkes	Engenharias	Carl Rogers Rocha Gomes da Silva	1º	CNPq
765	Fernando Henrique Lermen Coor. Valderice Herth Junkes	Engenharias	Livia Do Pilar Mendonça Valencio	2º	Suplente

Campus Paranavaí - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
1058	Verusca Soares de Souza Coor. Késsia Rita da Costa Marchi	Ciências da Saúde	Arthur Kauã Santos Coelho**	1º	CNPq
1098	Célia Maria Gomes Labegalini Coor. Maria Antonia Ramos Costa	Ciências da Saúde	Luísa Leal Bevilacqua	2º	Suplente
605	Luciana Ferreira Leal Coor. Selma de Moraes Kunzler	Linguística, Letras e Artes	Larissa Cristina Correia Rivera	1º	CNPq
690	Carolina Filipaki de Carvalho Coor. Kleber Kurowsky	Linguística, Letras e Artes	Jacqueline Zanichelli Benini	2º	Unespar
967	Marcelo José da Silva	Linguística, Letras e Artes	Ana Carolina Alves dos Santos	3º	Unespar
857	Kleber Kurowsky Coor. Carolina Filipaki de Carvalho	Linguística, Letras e Artes	Maria Clara Menin Machado	4º	Suplente

Campus União da Vitória - Modalidade: com solicitação de bolsa (PIBIC-EM)

ID	Orientador	Grande Área	Estudante	Class.	Agência de Fomento
715	Rogério Antonio Krupek	Ciências Biológicas	Lavínia Casiano Mangini Guedes	1º	Unespar
716	Rogério Antonio Krupek	Ciências Biológicas	Raphaela Emma Contim Bertolin	2º	Suplente
939	Gabriele Granada Veleda	Ciências Humanas	Cauany dos Santos Veiga	1º	Unespar

Art. 2º. As pesquisas terão vigência de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Art. 3º. Publique-se na página da PRPPG/Unespar - www.prppg.unespar.edu.br

Paranavaí, 27 de julho de 2026.

PROFA. DRA. THAÍS GASPAR MENDES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n.º 1474/2024 - REITORIA/Unespar
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

PROFA. DRA. ADÉLLI BORTOLON BAZZA

Diretora de Pesquisa - PRPPG
Portaria n. 1403/2024-Reitoria/Unespar
Coordenadora do CALIC
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Programa de Iniciação Científica Para o Ensino Médio
(para estudantes com idade inferior a 18 anos)
**Todos os campos são obrigatórios*

Eu [nome completo do responsável, sem abreviações], portador do RG nº [inserir número do documento registro geral], e CPF [inserir número do Cadastro de Pessoa Física], residente em [Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade/Estado], autorizo [nome completo do estudante], portador do CPF [inserir número do Cadastro de Pessoa Física do estudante], a participar do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIC-EM 2026-2027, da Unespar, na condição de [bolsista ou voluntário].

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do responsável]

[Assinatura do estudante]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE e Divisões de IC & ITI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná CONCEDE a _____, que está vinculado(a) ao Plano de Trabalho de Iniciação Científica Para o Ensino Médio, intitulado: _____, orientado(a) pelo(a) docente _____, lotado(a) no Colegiado de _____ desta instituição, no *campus* _____ e supervisionado(a) pelo responsável pelo PIC-EM _____, vinculado(a) a Escola _____, uma bolsa de Iniciação Científica, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 300,00 mês, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, observando-se as seguintes condições:

1. O/A BOLSISTA obriga-se a:

- a. Estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, na modalidade regular ou em ensino profissionalizante, em escola pública;
- b. Possuir disponibilidade de dedicação semanal mínima de 10 horas semanais ao PIBIC-EM, inclusive no período de férias letivas, e não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;
- c. Executar o plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- d. Encontrar-se regularmente com o/a orientador(a) para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico;
- e. Não se afastar das atividades do Programa, mesmo com atestado médico, por um período superior a 21 (vinte e um) dias.
- f. Produzir, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa;
- g. Participar e disseminar os resultados da pesquisa em eventos científicos, e dentre eles, obrigatoriamente, no evento institucional de IC & ITI, com acompanhamento do orientador;
- h. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, bem como, submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador e incluir o nome dele nas publicações oriundas da pesquisa;
- i. Comunicar, imediata e formalmente, ao docente orientador da pesquisa à qual está vinculado, quando houver necessidade de seu desligamento;
- j. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após sua conclusão da participação no Programa;
- k. Participar de uma única proposta de PIC-EM e/ou PIBIC-EM para o ciclo 2026-2027;
- l. Devolver ao programa os valores referentes à(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo de compromisso não sejam cumpridos.

2. O/A docente ORIENTADOR/A compromete-se a:

- a. Realizar reuniões regularmente e orientar o/a bolsista nas fases distintas das atividades de iniciação científica, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, bem como produção de material para a apresentação de resultados em eventos científicos e publicações;

- b. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados da pesquisa no evento científico institucional;
- c. Avaliar o desempenho do estudante durante e ao final de sua participação.
- d. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de PIBIC-EM e, obrigatoriamente, fazer menção à agência de fomento à pesquisa;
- e. Informar, nos relatórios parcial e final, eventuais alterações na proposta de pesquisa aprovada;
- f. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h. Comunicar a entidade parceira quaisquer situações adversas.

3. O/A RESPONSÁVEL PELO PIC-EM na escola compromete-se a:

- a. Acompanhar as atividades do(a) bolsista, acompanhando seu desempenho durante a execução das atividades da iniciação científica;
- b. Acompanhar a elaboração de relatórios semestral e final, bem como material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

4. A Unespar se compromete:

- a. Providenciar a implementação da bolsa, e acordo com as diretrizes das agências de fomento;
- b. Emitir o certificado referente ao benefício e participação do estudante, com crédito do apoio a agência de fomento, quando for o caso.

5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

6. O não cumprimento dos compromissos implicará no cancelamento da bolsa e inadimplência do(a) orientador(a), coorientador(a) (se houver), responsável pelo PIC-EM na escola e bolsista junto ao programa.

7. Todos os envolvidos se comprometem a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, itens e condições.

Cidade do campus, xx de Agosto de 2026.

Nome e Assinatura do Bolsista:

Nome e Assinatura do(a) Responsável Legal (para alunos com idade inferior a 18 anos)

Nome e Assinatura do(a) orientador:

Nome e assinatura do responsável pelo PIC-EM na escola

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE e Divisões de IC & ITI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná CONCEDE a _____, que está vinculado(a) ao Plano de Trabalho de Iniciação Científica Para o Ensino Médio, intitulado: _____, orientado(a) pelo(a) docente _____, lotado(a) no Colegiado de _____ desta instituição, no *campus* _____ e supervisionado(a) pelo responsável pelo PIC-EM _____, vinculado(a) a Escola _____, a participação na Iniciação Científica, pelo prazo de 12 meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, observando-se as seguintes condições:

1. O/A ESTUDANTE obriga-se a:

- a. Estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, na modalidade regular ou em ensino profissionalizante, em escola pública, listadas no Anexo III deste edital.
- b. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele em que o aluno indicado está cursando (2024). Caso o histórico escolar não indique a frequência do estudante, a secretaria da escola deverá emitir uma declaração mencionando a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c. Ser selecionado e indicado por docente da Unespar para participar do PIC-EM ou PIBIC-EM, com anuência do estabelecimento de ensino e, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos, do responsável legal;
- d. Possuir Currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização e envio ao CNPq em 2026;
- e. Possuir disponibilidade de dedicação semanal mínima de 8 horas ao PIC-EM (voluntário) e de, no mínimo, 10 horas semanais ao PIBIC-EM (bolsista);
- f. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- g. Estar adimplente junto aos Programas de IC & ITI da Unespar; e
- h. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição, na edição dos Programas de PIC-EM ou PIBIC-EM ciclo 2026-2027.

2. O/A docente ORIENTADOR/A compromete-se a:

- a. Realizar reuniões regularmente e orientar o/a bolsista nas fases distintas das atividades de iniciação científica, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, bem como produção de material para a apresentação de resultados em eventos científicos e publicações;
- b. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados da pesquisa no evento científico institucional;
- c. Avaliar o desempenho do estudante durante e ao final de sua participação.
- d. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de PIBIC-EM e, obrigatoriamente, fazer menção à agência de fomento à pesquisa;
- e. Informar, nos relatórios parcial e final, eventuais alterações na proposta de pesquisa aprovada;
- f. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

h. Comunicar a entidade parceira quaisquer situações adversas.

3. O/A RESPONSÁVEL PELO PIC-EM na escola compromete-se a:

- a. Acompanhar as atividades do(a) bolsista, acompanhando seu desempenho durante a execução das atividades da iniciação científica;
- b. Acompanhar a elaboração de relatórios semestral e final, bem como material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

4. A Unespar se compromete:

- a. Emitir o certificado referente ao benefício e participação do estudante, com crédito do apoio da agência de fomento, quando for o caso.

5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

6. O não cumprimento dos compromissos implicará no cancelamento do projeto e inadimplência do(a) orientador(a), coorientador(a) (se houver), responsável pelo PIC-EM na escola e estudante junto ao programa.

7. Todos os envolvidos se comprometem a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, itens e condições.

Cidade do campus, xx de agosto de 2026.

Nome e Assinatura do Estudante:

Nome e Assinatura do(a) Responsável Legal (para alunos com idade inferior a 18 anos)

Nome e Assinatura do(a) orientador:

Nome e assinatura do responsável pelo PIC-EM na escola

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO XXXXX, brasileira(o), solteira(o), graduada(o) em XXXXXXXX, portador(a) do RG X.XXX.XXX-X PR e do CPF XXXXXXXXXX-X, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXX em XXXXXXXX-PR, doravante chamada de VOLUNTÁRIA(O) e a Universidade Estadual do Paraná por meio da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), situada na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, CEP 87.701-020 - Centro, Fone: (44) 3141-4712, da cidade de Paranavaí - Paraná-Brasil, doravante chamada de organização, nos termos da lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei 13. 297-“Lei do Voluntariado” -, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto da prestação de serviço voluntário é a orientação de iniciação científica (IC) ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (ITI) à comunidade acadêmica interessada pela cedente, Unespar, desde que atendidos os critérios previstos no Regulamento e Edital de abertura dos programas de IC & ITI e regulamentação das agências de fomento, quando for o caso.

2ª) A carga horária destinada ao serviço voluntário em questão é de uma (1) hora semanal por estudante, assemelhando-se a carga horária constante na Resolução nº 016/2021 - COU/UNESPAR, que atribui aos docentes da IES este quantitativo de horas para a mesma atividade (objeto) - orientação de iniciação científica (IC) ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (ITI).

3ª) Os signatários têm conhecimento de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4ª) O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação. O presente termo vai assinado pela(o) voluntária(o) e pelo responsável pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG.

Paranavaí, XX de XXXX de 2026.

Nome do voluntário XXXXX

CPF: 000.000.000-00

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Profa. Adélli Bortolon Bazza

Diretora de Pesquisa/PRPPG

Portaria 1403/2024 - Reitoria/Unespar

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)